PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Consulta ao CAU/BR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 559, DE 13 DE NOVEBRO DE 2020

Aprova a consulta ao CAU/BR quanto à possibilidade de substituição das horas aula destinadas a atividades práticas por horas de estágio em empresa, nos termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 67/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line)* dos Conselheiros*,* no dia 13 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando o Parecer MEC CFE n° 19/1987, publicado na Seção I, p.3424 do DOU de 11 de março de 1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento ao parágrafo único do art. 2° da Lei n° 7.410/1985, e sobretudo seu requisito *"Número de horas-aula destinadas a atividades práticas* (sic)*: 60 (10% de 600), incluídas nas 600 horas totais"*;

Considerando a Resolução nº 162 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, que aprovou as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e em especial o § 3º do art. 2º de seu Anexo, que estabelece: *"§ 3º. Nos casos em que não houver discriminação da carga horária referente às atividades práticas, a comprovação do cumprimento deverá dar-se mediante verificação das ementas das disciplinas ou mediante informação em documento oficial da Instituição de Ensino, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga-horária total";*

Considerando a Deliberação nº 27/2018 da CEF-CAU/SC, que delegou ao corpo de funcionários da Gerência Técnica a instrução e análise dos processos de registro da titularidade complementar de "*Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)*";

Considerando o processo SICCAU nº 1149082/2020, de solicitação de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização).

Considerando que, ao ser solicitado documento oficial da Instituição de Ensino, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga-horária total (conforme Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020 supracitada), foi apresentada Declaração de Realização de Estágio, em que consta: *"[...] realizou estágio nesta Empresa Parque FABRIL de uma empresa (sic) localizada em Jaraguá do Sul [...]",* emitida pela Instituição de Ensino;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/SC nº 67, de 28 de outubro de 2020, a qual solicita consulta ao CAU/BR;

DELIBEROU POR:

1. Aprovar consulta ao CAU/BR quanto à possibilidade de substituição das horas aula destinadas a atividades práticas por horas de estágio em empresa, nos termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 67, de 28 de outubro de 2020.

2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com **06 (seis) votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Fatima Regina Althoff, Jaqueline Andrade, Juliana Córdula Dreher Andrade, Patrícia Sarquis Herden e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários; 02 (duas) abstenções** dos Conselheiros Franciele Dal Prá e Mateus Szomorovszky e **03 (três) ausências** dos Conselheiros Felipe Braibante Kaspary, Maurício André Giusti e Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 13 de novembro de 2020.

Daniela P. G. Sarmento.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 16/11/2020

109ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Daniela Pareja Garcia Sarmento*	-	-	-	-
Everson Martins	x			
Fátima Regina Althoff	x			
Felipe Braibante Kaspary				x
Franciele Dal Prá			x	
Jaqueline Andrade	x			
Juliana Córdula Dreher de Andrade	x			
Mateus Szomorovszky			x	
Maurício André Giusti				x
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	x			
Rodrigo Althoff Medeiros				x
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 109ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 13/11/2020

Matéria em votação: Deliberação CEF-CAU/SC nº 67/2020

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (06) **Não** (0) **Abstenções** (02) **Ausências** (03) **Total** (11)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento